



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

LEI Nº 091, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O pedido de concessão do Selo referido no caput deste artigo será encaminhado ao órgão competente pela própria pessoa jurídica ou por indicação de terceiro, em formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para descrição das atividades realizadas em prol do Meio Ambiente.

§ 2º O órgão competente será responsável por:

I – Realizar a avaliação do pedido de concessão;

II – Expedir parecer; e

III – em caso de parecer positivo, emitir certificado relativo ao Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo pedido e avaliação.

§ 3º A pessoa jurídica que possuir o Selo instituído no caput deste artigo poderá utilizá-lo para fins de divulgação.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 201º DA INDEPENDÊNCIA, 134º DA REPÚBLICA, 14 DE JUNHO DE 2022.


GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 697 - TERÇA, 14 DE JUNHO DE 2022 - PÁGINA 1 DE 10

SUMÁRIO

Descrição

Página

GABINETE	2
LEI Nº 091 DE 14 DE JUNHO DE 2022	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD	2
PORTARIA Nº 085/2022 - DIARIAS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2022	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2022	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2022	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2022	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2022	7
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2022	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2022	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	8
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0213/2021	8

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04816f540cf33d623a3635b77aa276f6853f97b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



GABINETE

LEI Nº 091, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais e de acordo com o a Lei Orgânica do município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo Empresa Amiga do Meio Ambiente, a ser concedido a pessoas jurídicas, tais como empresas, entidades, instituições e órgãos, privados ou públicos, que reconhecidamente realizem ações continuadas em prol da defesa do Meio Ambiente.

§ 1º O pedido de concessão do Selo referido no caput deste artigo será encaminhado ao órgão competente pela própria pessoa jurídica ou por indicação de terceiro, em formulário eletrônico próprio que contenha campo específico para descrição das atividades realizadas em prol do Meio Ambiente.

§ 2º O órgão competente será responsável por:

I – Realizar a avaliação do pedido de concessão;

II – Expedir parecer; e

III – em caso de parecer positivo, emitir certificado relativo ao Selo, com validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado mediante novo pedido e avaliação.

§ 3º A pessoa jurídica que possuir o Selo instituído no caput deste artigo poderá utilizá-lo para fins de divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, 201ª DA INDEPENDÊNCIA, 134ª DA REPÚBLICA, 14 DE JUNHO DE 2022.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 085/2022 - DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Enfermeiro Bruno Costa Silva

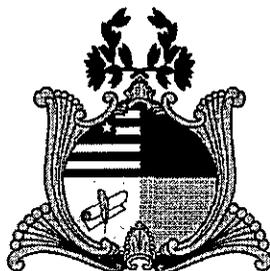
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) - (composição do valor: 02 diárias de R\$ 500,00) para cobertura de despesas de viagem do Enfermeiro, Bruno Costa Silva, vinculado à Secretaria Municipal Saúde, portador do CPF: xxx.053.003-xx, conforme estipula a tabela para concessão de diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na capital do estado São Luís/MA, com a finalidade





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO



Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: GOVERNADOREDISONLOBAOMA@GMAIL.COM

Carimbo de Tempo : 14/06/2022 18:36:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b04816f540cf33d623a3635b77aa276f6853f97b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

